



1

**ARREMATACÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO CAFÉ/RESTAURANTE
DO JARDIM DR. HORÁCIO DE SOUSA E ESPLANADA ANEXA COM A
ÁREA DE 68 M2**

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1º

No dia, hora e local designado no respetivo anúncio realizar-se-á a hasta pública para a arrematação do direito de ocupação e da exploração do Café/Restaurante do Jardim Dr. Horácio de Sousa e esplanada anexa com a área de 68 m2.

Artigo 2º

- 1- O objetivo da arrematação é o direito de exploração do Café/Restaurante sito no Jardim Dr. Horácio de Sousa, em Torre de Moncorvo, com uma esplanada anexa com a área de 68 m2.
- 2- A base de licitação é de 1 000,00€.
- 3- O valor dos lanços posteriores não podem ser inferiores a 50,00€

Artigo 3º

- 1- O valor da renda mensal a pagar é de 400,00€, atualizável anualmente, de acordo com o coeficiente de atualização publicado anualmente pelo INE.
- 2- O pagamento da renda deve ser feito até ao último dia do mês a que diz respeito, no Balcão Único da Câmara Municipal.
- 3- O pagamento da renda pode ser efetuado até ao dia 8 do mês seguinte sem qualquer penalização.
- 4- Constituindo-se o arrendatário em mora deve pagar uma indemnização igual a 50% do que for devido.

Artigo 4º

Podem concorrer pessoas singulares ou pessoas coletivas.



Artigo 5º

- 1- O prazo do direito de arrematação é de 10 anos, a contar da data da celebração do contrato, prorrogável por mais 2 anos.
- 2- A Câmara Municipal efetuada uma avaliação ao serviço prestado pelo adjudicatário pode deliberar prorrogar o contrato por mais 5 anos.
- 3- O arrematante deve pedir as prorrogações nos 90 dias anteriores ao termo do prazo respetivo.

Artigo 6º

- 1- O direito de exploração será arrematado em hasta pública que decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, e que será anunciada nos termos do disposto no art.º 1.º
- 2- A praça estará aberta pelo menos meia hora e o último lanço de cada licitação anunciar-se-á pelo menos três vezes.

Artigo 7º

- 1- Finda a licitação anota-se o preço máximo atingido, elemento este que servirá de base à deliberação da Câmara Municipal.
- 2- No ato da licitação a arrematante pagará 50% do valor da arrematação no Balcão Único da Câmara Municipal.
- 3- Os restantes 50% serão pagos na ato da celebração do contrato.

Artigo 8º

- 1- O adjudicatário provisório será em princípio, o que oferecer o maior lanço e até a Câmara Municipal deliberar deve apresentar:
 - a) O currículo profissional;
 - b) Documento comprovativo da capacidade financeira, emitido por uma instituição bancária.
 - c) Declaração elaborada de acordo com o anexo V a que se refere o n.º 1 art.º 168.º do CCP.

Artigo 9º

A arrematação poderá ser feita por pessoa singular (em nome próprio ou devidamente representado) ou por pessoas coletivas através dos seus legais representantes.

Artigo 10º

Se o adjudicatário for uma pessoa coletiva terá de apresentar:

- a) – Documento comprovativo dos poderes para licitar.

Artigo 11º

A adjudicação definitiva depende da deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12º

- 1- O direito de ocupação é titulado por contrato.
- 2- No ato da celebração do contrato o adjudicatário deve comprovar que não é devedor:
 - a) Segurança Social;
 - b) Finanças;
 - c) Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

Artigo 13º

- 1- A Câmara Municipal pode autorizar o adjudicatário a realizar obras de melhoramento das instalações.
- 2- Na deliberação de autorização das obras pode determinar que o valor das mesmas seja compensado em rendas.

Artigo 14º

1 – Após a notificação da adjudicação definitiva, deverá o adjudicatário mediante guia passada pela Câmara depositar na tesouraria da mesma, em dinheiro uma caução correspondente a seis vezes o preço mensal.

2 – O depósito garantirá o cumprimento das condições. Mas se deste depósito for retirada pela Câmara Municipal qualquer importância, o ocupante terá de repor no prazo de oito dias após a notificação, sob pena de se dar por finda a ocupação, sem direito a retenção ou indemnização.

Torre de Moncorvo, 31 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara,

Nuno Gonçalves



TORRE **D**
MONCORVO
câmara municipal